

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

PARECER N° 023/2026

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 016/2026

Data: 03 de julho de 2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Institui a Política Municipal de Alfabetização de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 016/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. A matéria visa Instituir a Política Municipal de Alfabetização de Rio Bonito do Iguaçu, em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

Após a leitura e recebimento em Plenário, a proposta foi devidamente encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a emissão de parecer sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – MÉRITO

O projeto de lei ordinária em análise tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, política pública estruturada e permanente voltada à alfabetização das crianças matriculadas na Educação Infantil (Infantil 4 e 5 anos) e nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando o direito à alfabetização até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo demonstra o manifesto interesse público da medida, uma vez que o projeto busca alinhar o município de forma orgânica às principais diretrizes e pactuações nacionais e estaduais de educação, nomeadamente a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), o Programa Estadual **Educa Juntos** (e sua estratégia **Alfabetiza Juntos** do Estado do Paraná) e o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**.

Conforme mencionado na referida justificativa, a instituição desta norma legal garante segurança jurídica, continuidade administrativa e prioridade orçamentária para as ações pedagógicas e de formação de professores na nossa rede de ensino, assegurando com isso, que nenhuma criança de Rio Bonito do Iguaçu fique para trás no seu processo de inserção na cultura escrita.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, precisa e concisa, definindo claramente as normativas para o cumprimento do objeto. O texto não apresenta erros de grafia, contradições ou lapsos que demandem a apresentação de emendas corretivas, encontrando-se com a data, fundamentação e numeração perfeitamente ajustadas.

No tocante à Constitucionalidade e Legalidade, a matéria não esbarra em qualquer vedação jurídica, estando o Ente Municipal exercendo sua autonomia política e administrativa para dispor sobre assuntos de interesse local.

A proposição também se mostra em plena conformidade com as diretrizes do Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, da Estratégia Alfabetiza Juntos, regulamentada pela Resolução n.º 5.158, de 7 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal n.º 14.407, de 12 de julho de

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

2022, regulamentado pelo Decreto Federal no 11.556, de 12 de junho de 2023, e atualizado pela Lei Federal no 15.247, de 31 de outubro de 2025.

III – VOTO

Feitas as considerações acima expostas, esta relatoria não verifica óbice constitucional, legal ou de técnica legislativa no Projeto de Lei Ordinária nº 0016/2026, manifestando-se **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento e tramitação no Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 27 de julho de 2026.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária